LEI N° 3.139, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera dispositivo da Lei nº 3.111/2014 e contém outras providências"

Odair de Resende, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º, os incisos I ao VI, os §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 3.111, de 11 de junho de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º *- O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP), diretamente subordinado à Chefia do Poder Executivo, terá a seguinte composição":*

*"**I** - o Secretário Municipal de Administração e Planejamento;*
II *- a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;*
III *- o Secretário Municipal de Economia e Finanças;*
IV *- a Secretária de Governo;*
V *- o Superintendente para Assunto Urbano e Meio Ambiente;*
VI *- o Superintendente Municipal de Trânsito".*

*"**§ 1º** - A presidência do Conselho caberá ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento".*

*"**§ 3º** - Os membros do Conselho Gestor a que se referem os incisos I a VI deste artigo, nas suas ausências ou impedimentos, serão representados pelos seus substitutos legais".*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento